

(Lei nº 22)

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decretou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º - Fica aberto no orçamento financeiro da Prefeitura Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) destinado ao atendimento das despesas dos serviços eleitorais neste município no corrente exercício.

Art 2º - O crédito especial aberto pelo art 1º desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação que os índices Técnicos autorizam a prever.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 1º de julho de 1965

Isodislau Cristino Coñés  
Prefeito Municipal